



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração e Infraestrutura
 Coordenadoria de Administração
 Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 06/2022 AO CONTRATO Nº 23/2018/RER/SAR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA G.S.I. - GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **G.S.I. - GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.534.490/0003-82**, estabelecida à Rua Tietê, nº91, Bairro Caiçara, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30770-490, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 01023730179, expedida pelo DETRAN/DF e do CPF nº 714.338.131-49, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 07/2018, processado sob o nº 23714.000401/2018-26** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 23/2018/RER/SAR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 23/2018/RER/SAR, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23714.000727/2022-60.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 28.152,64 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 28.245,68 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 337.831,68 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 338.948,16 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 685.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/03/2022.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

| REPACTUAÇÃO | | | | | | |
|----------------------------------|--------------------------------------|----------------------|---|-----------------------------------|-------------------------------------|------------|
| REAJUSTE DA TARIFA DE TRANSPORTE | | | | | | |
| Nº ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM | QUANTIDADE DE POSTOS | VALOR MENSAL ANTES DA REPACTUAÇÃO (R\$) | VALOR MENSAL DA REPACTUAÇÃO (R\$) | VALOR MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO (R\$) | VIGÊNCIA % |
| 1 | Vigilância desarmada 12x36 - diurno | 1 | 12.886,70 | 46,20 | 12.932,90 | |
| 2 | Vigilância desarmada 12x36 - noturno | 1 | 15.265,94 | 46,84 | 15.312,78 | |
| TOTAL MENSAL | | | 28.152,64 | 93,04 | 28.245,68 | |
| TOTAL ANUAL | | | 337.831,68 | 1116,48 | 338.948,16 | 0,33% |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000005

Gestão/Unidade: 26409/156591

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO1SAN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Izoo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 07/07/2022, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 08/07/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 11/07/2022, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES, Usuário Externo**, em 11/07/2022, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 12/07/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1241544** e o código CRC **4EE578F6**.

23714.000727/2022-60

1241544v1